



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LED Nº 733

De 22 de Dezembro de 1.989

Dispõe sobre a atualização monetária de débitos para com o Município de Américo Brasiliense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão / Extraordinária de 21 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os débitos de qualquer natureza para com o Município de Américo Brasiliense passam a ser atualizados monetariamente / de acordo com a variação do BTNF-Bônus do Tesouro Nacional Fiscal, ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Artigo 2º - Aos débitos corrigidos monetariamente, incidirão os juros e as multas constantes da legislação municipal em vigor.

Artigo 3º - Estarão também sujeitos à atualização monetária na forma do artigo 1º os débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, ressalvados os casos de depósito integral da importância questionada.

Parágrafo Único - Será atualizada monetariamente a parcela / que exceder ao montante previsto no "caput" deste artigo quando o depósito não corresponder ao total do crédito devido.

Artigo 4º - As importâncias depositadas serão devolvidas / atualizadas monetariamente na forma desta Lei, quando julgadas procedentes as reclamações, os recursos ou as medidas judiciais.

Artigo 5º - Os débitos de qualquer natureza para com o Município serão inscritos em Dívida Ativa pelo seu valor expresso em BTNF.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

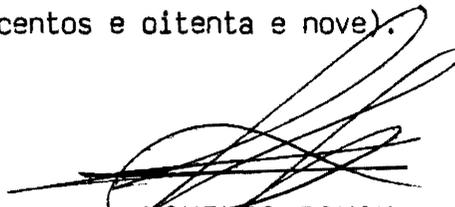
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias do mês de



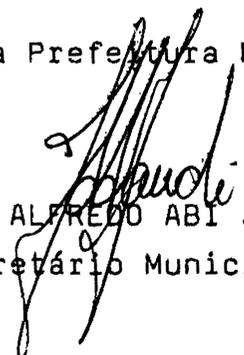
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Dezembro de 1.989 (hum mil novecentos e oitenta e nove).


NOVERIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal